SEAB
Pág. 78
NUBINV

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727/2013 – SID 13.303.469-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ**, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **LUÍS FERNANDO DOLENZ** , devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 16 de dezembro de 2014, e com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.303.469-2, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência e a retificação da Cláusula Décima Quinta do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Décima Segunda do Convênio, para 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A redação da Cláusula Décima Quinta passa a ter a seguinte redação:

II - "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES
Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.
Parágrafo único. As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários."

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 22 de dezembro de 2014.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Luís Fernando Dolenz
Prefeito de Quatiguá